



Brasília/DF, 09 de Janeiro de 2025.

**Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL/2025**

Prezados Senhores,

Segue em anexo Tabela da Contribuição Sindical Anual 2025, adotada pelo SINTERJDF.

*“A Contribuição Sindical tem por finalidade o custeio de atividades essenciais das entidades sindicais”, permitindo preservar sua autonomia, assegurando que possam defender os interesses das categorias, representando-as perante autoridades, órgãos governamentais e fóruns de deliberação, além de firmar convênios e parcerias. Com a redação dada aos arts. 578 e 579 da CLT, pela Lei 13.467/17, a Contribuição Sindical tornou-se facultativa e, portanto, restou afastada sua natureza tributária e seu enquadramento na previsão do art. 149 da Constituição Federal Conforme determinação legal, independentemente de realização de assembleia ou de previsão estatutária, a cobrança da Contribuição Sindical ocorre anualmente, no mês de janeiro, que tem como base de cálculo o capital social das empresas.*

A distribuição dos recursos arrecadados observa o disposto no artigo 589 da CLT, sendo 60% destinado ao sindicato que representa a categoria, 20% para a Conta Especial Emprego e Salário (CEES) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Para obter a via original, basta acessar o site da Caixa Econômica Federal ([sindical.caixa.gov.br](http://sindical.caixa.gov.br)) e abrir o campo “**Guia de Contribuição Sindical Anual Urbana**”. Preencher com os dados da empresa, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, ou Casa Lotérica, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Estamos a disposição pelo telefone celular e wzp número (61) 9 9416-9817 e pelo e-mail [sinterjdf@sinterjdf.com.br](mailto:sinterjdf@sinterjdf.com.br) .

Falar com a Cleonice Oliveira, no horário de 09h00 às 18h00.

Atenciosamente,

**Lucenir Nolêto Monteiro**  
**Presidente em exercício**